



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2023.



O Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir o presente termo, para que seja processada a devida ratificação de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PA - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA: NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida Dispensa, é fundamentada no inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a Licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Sebrae é uma entidade integrante do Sistema "S" – Serviço autônomo (art. 8º da Lei nº 8.029/90) e por meio do Decreto nº 99.570, regulamentou o dispositivo citado, passando a ter denominação atual, sendo que o artigo 2º, §1º, autorizou a criação dos Sebrae's estaduais, na forma de pessoas jurídicas de direito privado, não integrantes da administração pública federal, sendo consideradas entidades paraestatais.



O Programa Cidade Empreendedora tem se mostrado um importante elo de estreitamento do papel do SEBRAE como parceiro estratégico aos gestores públicos, na missão de melhorar o ambiente de negócio, atua com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de desenvolvimento da economia paraense por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, feiras e rodadas de negócios.

Diante exposto, requer a contratação através de dispensa de licitação, considerando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e retorno a sociedade, na qual a empresa escolhida venha suprir a necessidade do município.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O SEBRAE reúne os requisitos necessários para a configuração da hipótese de dispensa de licitação exigida no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, ou seja, é instituição brasileira, sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional, sua área de atuação vincula-se ao auxílio e a busca da otimização das micro e pequenas empresas nacionais, no que segundo se sabe, é exclusiva.

Devido o caráter específico do objeto do serviço acima citado, fundamento que nos leva a intenção de instruir o processo de Dispensa de Licitação, após parecer jurídico, que assim venha entender sobre o **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, com a proposta de preço no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

A empresa apresentou também a documentação dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, exigíveis para tal contratação e os preços apresentados pela mesma estão de acordo com os preços praticados por empresas do ramo estabelecidas na região.

CONCLUSÃO

Assim, preenchido todos os requisitos da Lei nº 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação apresenta as justificativas requeridas para a contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no no art. 24, inc. XIII, da Lei nº. 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PA - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - PARA**



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA: NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em que a empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.081.187/0001-19**, com sede na Rua Municipalidade, nº 1461, Bairro: Umarizal, município de Belém/PA, CEP: 66050-350, representada por seu representante legal, **RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR**, nacionalidade brasileiro, empresário, CPF nº 577.379.432-72, Carteira de Identidade nº 3483039, órgão expedidor SSP/PA, residente e domiciliado na Rua João Balbi, nº 754, Ap. 2502, Bairro Nazaré, CEP: 66060-425, com o valor global de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais).

E, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 8.666/93 demonstra-se a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Igarapé-Açu /PA, 19 de junho de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL